



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 077/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
NEGOCIAR COM O INSS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, 'ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições:
FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º

Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza do a, em nome do Município de Porto Esperidião/Mt, contratar a totalidade de débito em até 240 (Duzentos e Quarenta) meses, parceladamente de dívidas com o INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, de acordo com a Lei Federal nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991, OS/INSS/DARF/PG Nº 04 de 12 de Novembro de 1.991 e Decreto 356 de 07 de Dezembro de 1.991.

ARTIGO 2º

Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a reter em favor do INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, as quantias correspondentes às parcelas em que se desdobrar o débito.

ARTIGO 3º

O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.



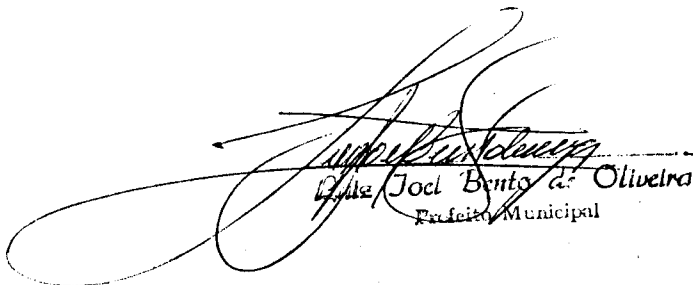
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

Cont...

ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, 30 de Março de 1.992.



Joel Bento de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 078/92

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM
LOTE DE TERRENO SITUADO DEN
TRO DO PERÍMETRO URBANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, '
Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;
FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações'
da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar'
um Lote de Terreno com a área de 215,00m², localiza
do à Av. 13 de Maio S/Nº próximo ao Trveo Retatório
na Quadra 14 Lote nº 06.
- ARTIGO 2º O Lote a que se refere o Artigo 1º, se destina a '
doação para Empresa Comercial que se instalará em '
nossa Sede.
- ARTIGO 3º A Empresa que se beneficiar com a doação terá um '
prazo máximo de 30 (Trinta) dias para iniciar a cons
trução e 90 (Noventa) dias para entrar em funciona-
mento, após a data de doação.
- ARTIGO 4º O Não cumprimento dos prazos fixados no Artigo ante-
rior, a referida área doada reverterá ao domínio do'
Município.
- ARTIGO 5º Fica fixado o prazo mínimo de 05 (Cinco) anos para '
que o beneficiado com a doação possa transferir seus
direitos à terceiros.



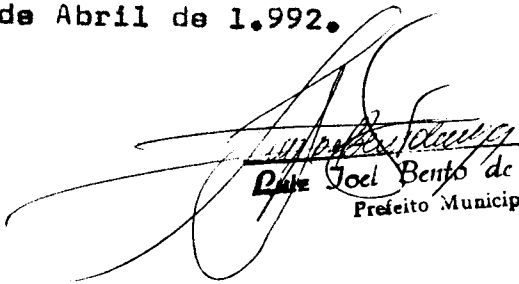
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

Cont...

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei, correrão por conta do Orçamento próprio do Município, suplementado se necessário for.

ARTIGO 7º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião,
Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 1.992.


Joel Bento de Oliveira
Prefeito Municipal